COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

CARTA-CONTRATO Nº 01.2005/2022

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
EMPRESA: DISTRIBUIDORA ML LTDA-EPP
CNPJ: 03.504.585/0001-75
End.: Rua Celso Pinheiro, 1888, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.015-310.

Ao
Prezado Senhor,
Marcus Antônio Costa Lago,

Comunicamos a V.S.ª ter sido autorizada a contratação da referida empresa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, conforme estipulado na proposta anexa do processo em referência. As partes que celebram este instrumento contratual abaixo indicadas:

CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72.

CONTRATADA: a empresa **DISTRIBUIDORA ML LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.504.585/0001-75, sediado na Rua Celso Pinheiro, 1888, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.015-310, neste ato representado pelo Sr. Marcus Antônio Costa Lago, portador do CPF nº 151.388.603-72, e do RG nº 302162 SSP-PI.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Casa de Apoio em Teresina, para atender as necessidades do Município de Colônia do Gurguéia -PI,** de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação Nº 012/2022.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

2.2. O fornecimentos dos bens, objeto deste contrato, será feita imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3. PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 51.677,65 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARROZ	KG	900	R$ 6,85	R$ 6.165,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	220	R$ 10,70	R$ 2.354,00
3	MACARRÃO	PCT	220	R$ 4,92	R$ 1.082,40
4	AÇÚCAR	KG	150	R$ 5,75	R$ 862,50
5	SAL	KG	60	R$ 1,95	R$ 117,00
6	LEITE	L	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
8	FLOCÃO DE MILHO	PCT	650	R$ 3,25	R$ 2.112,50
9	CAFÉ (250G)	PCT	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
10	MANTEIGA (500G)	UND	50	R$ 8,50	R$ 425,00
11	ÓLEO DE SOJA	LATA	90	R$ 16,00	R$ 1.440,00
12	EXTRATO DE TOMATE	UND	100	R$ 4,90	R$ 490,00
13	FÉCULA DE MANDIOCA	PCT	60	R$ 8,90	R$ 534,00
14	SAZON (60G)	PCT	80	R$ 12,00	R$ 960,00
15	CONDIMENTO (100G)	PCT	50	R$ 2,20	R$ 110,00
16	COLORAU (100G)	PCT	50	R$ 2,00	R$ 100,00
17	FARINHA DE MANDIOCA	KG	80	R$ 7,80	R$ 624,00
18	FRANGO	KG	180	R$ 15,00	R$ 2.700,00
19	FÍGADO	KG	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
20	COSTELA	KG	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
21	BIFE	KG	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
22	PEIXE (TAMBAQUI)	KG	80	R$ 46,00	R$ 3.680,00
23	CARNE MOÍDA	KG	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
24	SARDINHA	UND	150	R$ 5,85	R$ 877,50
25	OVOS	CARTELA	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
26	LINGUIÇA CALABRESA	KG	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
27	ALFACE	PEÇA	35	R$ 3,50	R$ 122,50
28	BATATAS	KG	35	R$ 6,50	R$ 227,50

29	CEBOLA	KG	35	R$ 7,00	R$ 245,00
30	PIMENTINHA	KG	35	R$ 7,50	R$ 262,50
31	TOMATE	KG	35	R$ 9,50	R$ 332,50
32	CENOURA	KG	35	R$ 6,50	R$ 227,50
33	CHEIRO VERDE	PCT	35	R$ 3,50	R$ 122,50
34	BETERRABA	KG	35	R$ 5,25	R$ 183,75
35	ABÓBORA	KG	35	R$ 6,85	R$ 239,75
36	LIMÃO	KG	35	R$ 6,25	R$ 218,75
37	REPOLHO	KG	35	R$ 8,90	R$ 311,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 51.677,65**

4. DO REAJUSTE

4.1. O preço será fixo e irreajustável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos bens desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 02 07 00-SEC. MUN. DE ASSSITENCIA SOCIAL 02 14 00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto Atividade	04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

	08 244 0021 2063 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL 10 301 0428 2039 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	001- RECURSOS ORDINÁRIOS

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao Secretaria Municipal de Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2022**, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

13. FORO

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Manoel Emídio - PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Colônia do Gurguéia (PI), 20 de maio de 2022.

Silzo Bezerra da Silva

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
CNPJ nº 41.522.350/0001-03

DISTRIBUIDORA ML LTDA: 03504585000175

Assinado digitalmente por DISTRIBUIDORA ML LTDA:03504585000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=TERESINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=22949096000171, OU=presencial, CN=DISTRIBUIDORA ML LTDA:03504585000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.23 12:31:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Marcus Antônio Costa Lago
DISTRIBUIDORA ML LTDA-EPP
CNPJ nº 03.504.585/0001-75